

Erico Mendonça <ericopmendonca@gmail.com>

18:49 (há 4 minutos)

para Henrique, mim, Moyses, Ana, Mariana

Caro Henrique

Conforme solicitação por telefone, seguem anexos os documentos abaixo discriminados que explicam a utilização de parte dos recursos do contrato de empréstimo do PROQUALI com a CAF para uso no combate a pandemia da COVID-19, utilizando-se de recursos provenientes da variação cambial e de saldos de contratos do programa já firmados, sem alteração do valor total do empréstimo.

Anexo 1: Ofícios 58/21 e 70/21 assinados pelo prefeito solicitando a CAF remanejamento do contrato para atender a emergência sanitária da pandemia, num valor de US\$ 5 milhões de dólares do contrato de empréstimo já existente.

Anexo 2: Aditivo assinado ao contrato já contendo um novo componente: Saúde - Combate a pandemia Covid-19

Anexo 3: Publicação do aditivo no DOM

Anexo 4: Confirmação de Desembolso pela CAF (CD)

Anexo 5: Contrato de Câmbio

Anexo 6: Solicitação do Desembolso nº 07 com a discriminação dos pagamentos realizados pela SMS para o devido reembolso pelo banco dessas despesas à PMS .

Na expectativa de haver dado todas as explicações sobre esta operação ficamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários. Copio Moysés, Ana Benvinda e Mariana para conhecimento.

Sds

Érico Pina Mendonça Junior | Diretor

UGP PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística do Salvador

Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador

Av. ACM 3244 Ed. Empresarial Thomé de Souza, sala 1418

Salvador - Bahia 41.800-700

Tel. (55-71) 3202-7448

Ofício nº **58** /2020

Salvador, 13 de abril de 2020

A Sua Senhoria o Senhor

JAIME MANUEL HOLGUÍN TORRES

Diretor Representante no Brasil da Corporação Andina de Fomento - CAF
Brasília - DF

**Ref.: Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI CFA 010639
– Solicita inclusão ao contrato de ações de combate ao COVID-19.**

Senhor Diretor,

O Coronavírus se transformou na maior ameaça e desafio à saúde pública, afetando a vida cotidiana de milhões de pessoas em todo o mundo. Desde o dia 16 de março, quando surgiram os primeiros casos de contaminação exógena e, antes mesmo, que fosse diagnosticado algum caso de contaminação comunitária, adotamos um conjunto de ações mitigadoras do seu impacto sobre a população de nossa Cidade.

A Prefeitura de Salvador se antecipou e tomou as primeiras medidas de isolamento social, começando pela suspensão das aulas na rede pública e privada, fechamento de parques públicos, academias, cinemas, shoppings, dentre outras.

Ao lado dessas medidas progressivas de isolamento social, estão sendo implementadas ações de fortalecimento das redes de saúde e assistência social para atender, em especial, a população mais carente de Salvador.

Diante dessa necessidade de fortalecimento da rede de saúde municipal e, considerando que dispomos hoje de um saldo no contrato firmado com este Banco para o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, estimado em US\$ 7 milhões de dólares, fruto de variação cambial e de valores a menor nas contratações realizadas, é que estamos apresentando este pleito.

Levando-se em consideração a situação de crise sanitária vivenciada neste momento, e com o objetivo de atender aos inúmeros compromissos financeiros com as ações de enfrentamento ao COVID-19, vimos solicitar a V. Sa. o especial obséquio de

examinar a possibilidade de inclusão no contrato acima mencionado dos itens integrantes do Plano de Aplicação, abaixo, sem que isso venha a comprometer as metas físicas prevista no Contrato de Empréstimo.

Para tanto, este município se compromete a cumprir a execução do Plano, através da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar a rede de Subexecutores do PROQUALI, conforme Termo firmado com a Casa Civil. Outrossim, solicitamos também que a CAF considere a possibilidade de reembolso de despesas realizadas anteriormente à data da assinatura do Aditivo ao contrato atualmente vigente.

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL – R\$
GESTÃO HOSPITALAR DE NOVOS LEITOS	
Hospital de Campanha na área do Wet'n Wild	15.241.833
Memorial Itaigara	9.426.463
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Máscaras Cirúrgicas	6.200.000
Luvas	4.340.000
Óculos de Segurança de Proteção	120.000
Botas de Segurança	12.800
TOTAL	35.341.096

Na certeza de contarmos, mais uma vez, com o inestimável apoio desse Banco, neste momento muito delicado para a nossa população, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

Ofício nº **70** /2020

Salvador, **29** de abril de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

JAIME MANUEL HOLGUÍN TORRES

Diretor Representante no Brasil da Corporação Andina de Fomento - CAF
Brasília - DF

Ref.: Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI CFA 010639 – Solicita inclusão ao contrato de ações de combate ao COVID-19.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria a alteração do plano de aplicação enviado através Ofício Nº 58/2020 datado de 13 de abril passado, para os valores abaixo discriminados. O objetivo deste ajuste para o limite estimado de cinco milhões de dólares, deve-se, sobretudo, a maior valorização cambial que vem ocorrendo, como também a intenção de preservar um saldo no contrato existente para eventuais necessidades de aditivos às ações em curso no âmbito do PROQUALI.

PLANO DE APLICAÇÃO REVISADO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL – R\$
GESTÃO HOSPITALAR DE NOVOS LEITOS	
Hospital de Campanha na área do Wet'n Wild	15.000.000
Memorial Itaigara	9.500.000
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Máscaras Cirúrgicas	1.000.000
Luvas	1.000.000
Óculos de Segurança de Proteção	120.000
Botas de Segurança	20.000
TOTAL	26.640.000

OBS. Ajustado ao novo limite de US\$5 milhões (câmbio estimado 1USD= R\$5,328)

Na certeza de contarmos, mais uma vez, com o inestimável apoio desse Banco, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
ENTRE

A CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO

E

O MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pelo presente Primeiro Aditivo (doravante “Primeiro Aditivo”) ao Contrato de Empréstimo celebrado em 18 (dezoito) de dezembro de 2018 (doravante “Contrato”) entre a Corporação Andina de Fomento (doravante “CAF”) e o Município de Salvador/BA (doravante “Mutuário”) (em conjunto, “Partes”), com garantia da República Federativa do Brasil, para financiamento parcial do “Programa de Requalificação Urbanística de Salvador”, que assinam,

DE UMA PARTE,

A CAF, representada neste ato por seu Representante no Brasil, senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado;

DE OUTRA PARTE,

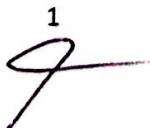
O Mutuário, representado neste ato por seu Prefeito, senhor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, devidamente autorizado;

COM A INTERVENIÊNCIA E A ANUÊNCIA DA

República Federativa do Brasil (doravante “Garantidor”), representado neste ato pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final identificado e assinado, devidamente autorizado(a).

ANTECEDENTES

A CAF, por meio da Resolução nº 0189/2017, de 22 de novembro de 2017, aprovou financiar parcialmente o “Programa de Requalificação Urbanística de Salvador”, concedendo empréstimo de longo prazo em favor do Mutuário no importe de USD 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil Dólares) por meio do Contrato referido.

1




No presente ano 2020, vivemos a pandemia de Covid-19, que afeta severamente o Brasil, levando a grandes problemas com os sistemas de saúde, sendo essencial reforçar tal sistema para garantir o atendimento adequado às pessoas. O Mutuário publicou em 18 de março do ano corrente o Decreto nº 32.268/2020, que declara situação de emergência no Município de Salvador em razão da pandemia referida.

Nesse cenário, em abril de 2020, o Escritório de Representação da CAF no Brasil recebeu do Gabinete do Prefeito do Município de Salvador o Ofício nº 58/2020, em que indica que pela variação cambial e valores de contratação menores que previstos, e o Ofício nº 70/2020, ajustando o valor referido no ofício anterior, haveria um saldo a utilizar que não comprometeria a execução regular dos componentes do projeto inicialmente pactuados. Assim, solicita que o saldo identificado seja empregado em medidas de enfrentamento à Covid-19, apresentando plano de aplicação dos recursos referidos.

O Diretório da CAF, buscando apoiar seus clientes em ações com tal viés, em síntese, autorizou ao Presidente Executivo, pela Resolução n. 2.331/2020, a faculdade de aprovar modificações nos contratos de empréstimo vigentes para que os desembolsos sejam empregados na mitigação da Covid-19, desde que não se tratem de mudanças de prazo ou resultem em aumento do valor outorgado.

A instância competente de CAF aprovou as alterações pretendidas por meio da Resolução PE nº 977/2020, de 01 de junho de 2020.

No que toca às autorizações pelo Garantidor, a República Federativa do Brasil, a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, do Ministério da Economia, expediu sua Resolução nº 02, de 13 de abril de 2020, autorizando procedimentos adaptados às novas condições de trabalho para a aprovação de mudanças nos empréstimos junto a instituições financeiras multilaterais. Nesse contexto, as propostas de modificação apresentadas pelo Mutuário foram aprovadas pelo Grupo Técnico (GTEC) da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX) da Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) o Ministério da Economia do Brasil, conforme Recomendação nº 01/0309, de 15 de junho de 2020.

Assim, acordam as Partes e o Garantidor em alterar o Contrato de Empréstimo por meio do presente Primeiro Aditivo nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente Primeiro Aditivo modificam-se os *Considerandos* e a *Cláusula Primeira* das Condições Particulares de Contratação do Contrato de Empréstimo, que passam a ter a seguinte redação:

“Considerandos



Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI, doravante denominado “Programa”, assim como as Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19.

Considerando que a CAF entendeu que o Programa, assim como as Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19, são elegíveis para o financiamento e que, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, em conformidade com o Anexo C (“Contrato de Garantia”), as Partes acordam as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa e as Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19, a serem executados no Município do Salvador/BA, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.”

CLÁUSULA SEGUNDA. Pelo presente Primeiro Aditivo modifica-se a *Cláusula Quarta* das Condições Particulares de Contratação do Contrato de Empréstimo, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (a) obras; (b) aquisição de bens e equipamentos; (c) contratação de consultorias e serviços; e (d) a comissão de financiamento e os gastos de avaliação do empréstimo, além das medidas previstos para o Combate à Pandemia da Covid-19.

O Programa e as Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 estão descritos de forma detalhada no Anexo “B”, parte integrante do presente Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente Primeiro Aditivo modifica-se o título a *Cláusula Sétima* das Condições Particulares de Contratação do Contrato de Empréstimo, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo – Programa”

CLÁUSULA QUARTA. Pelo presente Primeiro Aditivo adiciona-se às Condições Particulares



de Contratação do Contrato de Empréstimo a *Cláusula Sétima–A*, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – A: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo – Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19

7-A.1. O Mutuário, diretamente ou através do Organismo Executor, deverá, de forma satisfatória à CAF, cumprir com as seguintes condições especiais:

7-A.2. Em até 30 (trinta) dias a partir da última data de assinatura do Primeiro Aditivo:

1. Apresentar um relatório com a descrição da situação geral e os principais danos que ocorreram como consequência da Emergência. Este relatório deve incluir: (i) descrição do(s) risco (s) a serem mitigado; (ii) lista de obras, ações, compras, contratos ou investimentos a serem executados e; (iii) os respectivos indicadores a serem monitorados.

7-A.3. Para cada compra realizada em que não seja possível cumprir com os princípios previstos na *Cláusula 23-A das Condições Gerais*, em até 15 (quinze) dias da compra:

1. Apresentar uma declaração assinada pela autoridade competente de que a contratação se realizou com transparência, dentro dos limites éticos e legais aplicáveis, de forma eficiente e diligente.

7-A.4. Se aplica igualmente às Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 a *Cláusula Sétima*, item “Durante o período de Desembolsos”, números 3, 5, 6 e 7.”

CLÁUSULA QUINTA. Pelo presente Primeiro Aditivo adiciona-se às Condições Particulares de Contratação do Contrato de Empréstimo a *Cláusula Oitava–A*, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – A: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida – Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19

8-A.1. A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos referentes às Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 efetuados com recursos próprios a partir de 18 de março de 2020, data do Decreto Municipal nº 32.268/2020, que declara a situação de emergência no Município de Salvador/BA até a data do primeiro desembolso feito para tal fim, conforme o orçamento das Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras, bens, serviços e consultorias executados que sejam parte das Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 (de acordo com o Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo “B”).

8-A.2. Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local no âmbito das Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 realizadas a partir de 18 de março



de 2020, data do Decreto Municipal nº 32.268/2020, que declara a situação de emergência no Município de Salvador/BA, até a data do primeiro desembolso efetuado para atender às Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEXTA. Pelo presente Primeiro Aditivo adiciona-se às *Condições Gerais de Contratação* do Contrato de Empréstimo a *Cláusula 23-A*, com a seguinte redação:

“Cláusula 23-A. Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Seleção e Contratação de Consultores – Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19

23-A.1. Todos os Processos de Seleção deverão cumprir com a lei do País aplicável ao Mutuário e à Secretaria de Saúde ou outros órgãos e entes envolvidos nas compras referentes ao Combate à Pandemia da Covid-19 e com o previsto no presente Contrato, incluindo os seguintes princípios gerais:

- a) Ampla difusão: os Processos de Seleção deverão ser divulgados através de meios impressos e/ou digitais que favoreçam a participação do maior número possível de interessados.***
- b) Igualdade: os Processos de Seleção não poderão incluir restrições relacionadas com a origem dos bens ou outras características que impeçam ou dificultem o Processo de Seleção. As condições propostas deverão ser iguais para todos os ofertantes evitando restrições e/ou discriminações com relação a participação de quaisquer deles.***
- c) Transparência: os documentos dos Processos de Seleção serão únicos e deverão conter de maneira clara e explícita as características, fases, prazos, normas aplicáveis, critérios de avaliação e seleção, as condições gerais e particulares, entre outros elementos.***
- d) Livre concorrência: todos os Processos de Seleção deverão estar orientados a obter as melhores condições que o mercado possa oferecer, devendo fomentar a participação de todos os potenciais interessados, sem impor qualquer restrição aos candidatos em potencial, salvo aquelas de natureza legal ou regulatória que os impeçam de participar. Não deverá haver a divisão de processos nem o fracionamento dos contratos.”***

CLÁUSULA SÉTIMA. Pelo presente Primeiro Aditivo são efetuadas alterações no *Anexo B – Descrição do Programa* do Contrato de Empréstimo, inclusive no seu *Quadro nº 1 – Usos e Fontes do Programa*, como reformulado nos termos do anexo a este Primeiro Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA. O Mutuário obriga-se a obter todas as aprovações necessárias para que as modificações estabelecidas no presente Primeiro Aditivo tenham validade e sua execução seja plenamente viável.

CLÁUSULA NONA. Com exceção do expressamente modificado pelo presente Primeiro Aditivo, as demais obrigações do Mutuário estabelecidas no Contrato de Empréstimo



permanecem com plena força e vigor.

Por conseguinte, o Garantidor firma o presente Primeiro Aditivo em sinal de ciência e concordância com as modificações ajustadas entre a CAF e o Mutuário, conforme disposto neste Primeiro Aditivo, de forma que a garantia outorgada pelo Contrato de Garantia firmado com a CAF em 18 (dezoito) de dezembro de 2018, contrato acessório ao Contrato de Empréstimo, é por meio deste ato ratificada e estendida ao presente Primeiro Aditivo.

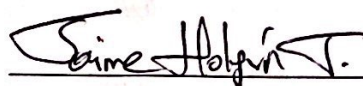
Em testemunho do quê, as Partes firmam este Primeiro Aditivo em sinal de conformidade em 3 (três) vias de igual teor, nos locais e nas datas que constam abaixo de suas respectivas assinaturas.

Município de Salvador/BA



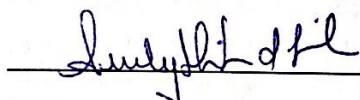
Nome: Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Cargo: Prefeito Municipal
Local: BRASÍLIA/DF
Data: 29/07/2020

Corporação Andina de Fomento



Nome: Jaime Manuel Holguín Torres
Cargo: Representante da CAF no Brasil
Local: Brasília, DF
Data: 28/07/2020

República Federativa do Brasil



Nome: Suelly D'Ávila de Sousa e Silva
Cargo: Procurador(a) da Fazenda Nacional
Local: Brasília-DF
Data: 31/07/2020

Suelly D'Ávila de Sousa e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional



ANEXO B

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR E COMBATE À PANDEMIA COVID-19

1. PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR

A. Objetivo

Promover o desenvolvimento cultural e turístico de Salvador e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de ações de desenvolvimento econômico e socioambiental, de conectividade informática e de infraestrutura urbanística.

B. Descrição e componentes

O Programa consiste nos seguintes componentes:

Componente 1: Saneamento Básico

Contempla a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que será financiado com recursos do empréstimo, constituído de: (i) plano de limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos; (ii) plano de drenagem e manejo das águas pluviais; (iii) plano de abastecimento da água; e (iv) plano de esgotamento sanitário. O componente inclui a requalificação da área do Canal de São Cristóvão, que compreende a elaboração de projeto executivo, bem como a execução de obras de urbanização e macrodrenagem, que serão financiadas com recursos de contrapartida local.

Componente 2: Requalificação urbana

Compreende o financiamento dos estudos, projetos e obras de infraestrutura e a restauração do patrimônio arquitetônico em áreas estratégicas da cidade, entre as quais: (i) a implantação do Museu da Música Brasileira a partir da restauração da Casa de Azulejos e três prédios, anexos; (ii) requalificação urbanística da área “Colina Sagrada”, onde se localiza a Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, com intervenções em duas praças e a instalação de equipamentos públicos; (iii) requalificação da Avenida Dendzeiros (projeto “Caminho da Fé”), com intervenções de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade entre outros; (iv) requalificação urbano-ambiental de dois trechos da orla marítima de Salvador (Farol de Itapuã-Stella Maris e Pituba-Amaralina), com intervenções de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade entre outros; e (v) recuperação do Parque Jardim Botânico de Salvador, com a construção de novos equipamentos, trilhas e mirante.

Componente 3: Gestão digital de informações municipais

Contempla a elaboração do: (i) Plano Diretor de Tecnologia; (ii) Projeto Executivo e Implantação de Infovia e de Solução de Armazenamento de Dados (Nuvem)



“Salvador Inteligente”; e (iii) Projetos Básico e Executivo da Plataforma de Governança Integrada (Observatório de Salvador). Estão previstos a ampliação da rede de fibra ótica, o incremento de pontos de conexão, a implantação de data center, monitoramento por câmeras, dentre outras.

Componente 4: Gestão de Programa

Financia os gastos de apoio ao gerenciamento, serviços de consultoria, auditoria e supervisão técnica, ambiental e social.

Componente 5: Outros Gastos

Compreende gastos de avaliação e a comissão de financiamento do empréstimo CAF.

C. Unidade de Gerenciamento do Programa

O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP vinculada à Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo e a sua gestão social e ambiental. A UGP apresentará à CAF os respectivos relatórios consolidados.

Manual Operacional. A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

Para o acompanhamento das obras, o Programa contará com uma supervisão dos aspectos técnicos, ambientais e sociais. A UGP poderá contar com o apoio de consultorias, para temas específicos que possam ser requeridos durante a implementação do Programa.

Durante a execução das obras deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes.

2. COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

A. Objetivo

Fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde do Município de Salvador, para o atendimento da emergência sanitária decorrente da pandemia da COVID-19.

B. Descrição e componente

Componente 1: Saúde – Combate à Pandemia Covid-19



Compreende o fortalecimento da rede de saúde municipal em consideração à situação de crise sanitária ocasionada pela pandemia Covid-19. Financia os seguintes itens: (i) Gestão hospitalar de novos leitos, contratação de entidade qualificada para atuar na gestão, planejamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha (MEMORIAL) e no Hospital de Campanha (HCAMP WET'N WILD), e (ii) Equipamentos de proteção individual, que compreende gastos em máscaras cirúrgicas, luvas, óculos de segurança de proteção, botas de segurança, entre outros.

3. CUSTO E FINANCIAMENTO: PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR E COMBATE À PANDEMIA COVID-19

Quadro de Usos e Fontes do Programa (em USD)

ESTRUTURA	CAF	Aporte Local	TOTAL
1. PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR			
i. Saneamento básico	1.343.461	3.189.859	4.533.320
ii. Requalificação urbana	39.047.928	9.671.851	48.719.779
iii. Gestão digital de informações municipais	13.011.964	1.297.729	14.309.693
iv. Gestão do Programa	1.730.697	236.169	1.966.866
v. Outros gastos	565.950		565.950
2. COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19			
i. Saúde – Combate à Pandemia Covid-19	5.000.000	779.392	5.779.392
TOTAL	60.700.000	15.175.000	75.875.000
Pari Passu (%)	80	20	100



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 009/2020.

Processo SEMOP nº 1826/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para os serviços de manutenção dos cemitérios municipais de Salvador.

Empresa: TSB - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 03.361.402/0001-00

Valor global: R\$ 5.334,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 111200 - Elemento Despesa nº 33.90.30; Fonte nº 0.1.00.

Amparo legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data do ato: 05 de agosto de 2020.

Salvador, 10 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Agosto de 2020

Salvador, 10 de Agosto de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 45/2020
PROCESSO: 477/2020
EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.699.639/0001-68
OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório (Papel A4, Envelope saco, Lâmina de estilete, Pasta AZ e Cartões de Ponto)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 102/2020
VALOR TOTAL: R\$ 3.587,40 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Agosto de 2020

Salvador, 10 de Agosto de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 46/2020
PROCESSO: 487/2020
EMPRESA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para gerenciamento e abastecimento da frota de veículos da DESAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 106/2020
VALOR TOTAL: R\$ 132.855,12 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Agosto de 2020

Salvador, 10 de Agosto de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 44/2020
PROCESSO: 453/2020
EMPRESA: GUINDASTES CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 23.770.944/0001-43
OBJETO: Serviço de locação e operação de Guindaste Telescópico e de Caminhão tipo carreta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 143901 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 100/2020
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO

Primeiro Aditivo ao Contrato de Empréstimo celebrado em 18.12.2018 entre a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF e o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, com garantia da República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, autorizada pelas Leis Municipais nº 9.296/2017 e posteriores alterações pelas Leis nº 9.370/2018 e nº 9.526/2020.

OBJETO: Inclusão de componente relacionado ao combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas consequências junto ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, utilizando saldo da variação cambial e de contratações, cujo valor é US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos)

CUSTO TOTAL:
Empréstimo no valor de até US\$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos).

VIGÊNCIA: 192 (cento e noventa e dois) meses contados da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES:
Carência de 54 (cinquenta e quatro) meses. Amortização de 138 (cento e trinta e oito) meses. Taxa de Juros LIBOR USD para 6 meses + Margem de 1,85% a.a.. Taxa de Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Comissão de Financiamento - equivalente a 0,85% sobre o total do empréstimo, até o primeiro desembolso.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020
ASSINAM:
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito de Salvador
JAIME MANUEL HOLGUÍN TORRES
Diretor Representante da CAF no Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº: 3361/2020 - SEMGE.
EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: contratação de 02 (duas) licenças anuais para acesso ao BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 257200.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 07 de agosto de 2020.

Salvador, 07 de agosto de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 3250/2020.
OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças (CENTRAL TELEFÔNICA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.
CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ/MF sob nº 19.557.079/0001-84.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.925,60 (oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	250108	33.90.39 33.90.40	0.1.00

Salvador, 10 de agosto de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMG

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 434/2020

PROCESSO: 3250/2020.
CONTRATO nº 031/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

Brasília, 31 de agosto de 2020

Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Prefeito

Município de Salvador

Referência: Confirmação de Desembolso

“Programa de Requalificação Urbanística de Salvador”
CFA010637-CFA010639

Ilmo Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto,

Venho, por meio desta, confirmar que no dia **31/08/2020**, realizamos um desembolso por **USD 5.000.000,00**, através do Banco Bank of America, localizado em Nova York, conforme instruções abaixo:

Desembolso Líquido: USD 5.000.000,00

Beneficiário: Município de Salvador

Banco: Banco do Brasil

Conta Cte.: 930.242-5

Agência Nº: 3832-6

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Aproveito a oportunidade para reiterar minhas profundas considerações.

Atenciosamente,



Pedro Costales

Direção de Controle de Operações

Corporação Andina de Fomento

----- Message Text -----

F20: Sender's Reference
CPU-CFA010639-PC

F23B: Bank Operation Code
CRED

F32A: Value Date/Currency/Interbank Settled Amount
200831 2020 Aug 31
Currency : USD US DOLLAR
Amount : 5000000,00 #5000000,00#

F50A: Ordering Customer - Account - Identifier Code
/6550849021
CAFCPEPL

F53A: Sender's Correspondent - Party Identifier - Identifier Code
/6550849021
BOFAUS3N
BANK OF AMERICA, N.A.
NEW YORK,NY 10038
NEW YORK,NY
UNITED STATES OF AMERICA US

F56A: Intermediary Institution - Party Identifier - Identifier Code
/810500115
BRASUS33
BANCO DO BRASIL S.A
NEW YORK,NY 10022
NEW YORK,NY
UNITED STATES OF AMERICA US

F57A: Account With Institution - Party Identifier - Identifier Code
/FW
BRASBRRJBHE
BANCO DO BRASIL S.A.
(GECEX BELO HORIZONTE)
30160-041 BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE
BRAZIL BR

F59: Beneficiary Customer - Account - Name and Address
/BR0700000000038320009302425C1
MUNICIPIO DE SALVADOR-BA
CNPJ: 13.927.801/0001-49

F70: Remittance Information
/RFB/ACREDITAR CT CTE:930242-5
//AG:3832-6 BANCO DO BRASIL
//MUNICIPIO DE SALVADOR CFA010639
//CNPJ:13927801/0001-49.TRF OBI CAF

F71A: Details of Charges
OUR

Tipo	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
COMPRA	CONTRATAÇÃO	247632356	01/09/2020

As partes a seguir denominadas, instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ 00.000.000/4081-90
Endereço R.RIO DE JANEIRO,750	
Cidade BELO HORIZONTE	UF MG

Cliente

Nome MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS	CNPJ 13.927.801/0001-49
Endereço PC THOME DE SOUZA-S/N	
Cidade SALVADOR	UF BA

Dados da operação

Cód. da moeda estrangeira	Valor em moeda estrangeira
220	USD 5,000,000.00
(Cinco milhoes de dolares dos estados unidos)	

Taxa cambial	Valor em moeda nacional
5.3530000	R\$ 26,765,000.00
VET 5.3530000 (Vinte e seis milhoes e setecentos e sessenta e cinco mil reais)	

Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira: 65-TELETRANSMISSAO	Liquidação até 01/09/2020
--	---------------------------

Código da Natureza	Descrição do fato natureza
72382-78-S-76-90	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - FINANCIAMENTOS
OS - DEMAIS FINANCIAMENTOS	

Pagador ou recebedor no exterior
CAFCPEPL

País do pagador ou do recebedor no exterior	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior
PERU	20 - ENTRE EMPRESAS SEM VÍNCULO



-----+
| Percentual de adiantamento sobre o | RDE
| contrato de câmbio: 0.00 | TA827057
+-----

Outras Especificações

-----+
| GDC 20200831000001555
+-----

Cláusulas contratuais

CLAUSULA 44

A DIFERENÇA DE TAXA DE CÂMBIO DECORRENTE DO CANCELAMENTO OU BAIXA DESTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DO VENDEDOR. PARA APURAÇÃO DO VALOR DA DIFERENÇA DE TAXA DE CÂMBIO SERÁ CONSIDERADA A OSCILAÇÃO ENTRE A TAXA DE CÂMBIO ORIGINAL DESTE CONTRATO E A TAXA DE CÂMBIO, COTAÇÃO DE VENDA, PRATICADA PELO BANCO NO DIA DO CANCELAMENTO OU BAIXA DESTE CONTRATO.

CLAUSULA 54

AS SANÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI 13.506, DE 13.11.2017, E PELAS CIRCULARES NR. 3857 E 2751, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CUJOS TERMOS AS PARTES DECLARAM TER PRÉVIO CONHECIMENTO, BEM COMO QUAISQUER PENALIDADES PECUNIÁRIAS, TRIBUTOS, MULTAS E DESPESAS IMPOSTAS AO COMPRADOR EM DECORRÊNCIA DE ATOS OU OMISSÕES DO VENDEDOR OU CORRETOR INTERVENIENTE SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DESTES ÚLTIMOS. O COMPRADOR NOTIFICARÁ AO VENDEDOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, POR QUALQUER MEIO EXTRAJUDICIAL, DO VALOR E DAS RAZÕES DA SANÇÃO, REQUERENDO SEU IMEDIATO RESSARCIMENTO A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, CONSTITUINDO-SE TAL OBRIGAÇÃO EM DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, PODENDO, A CRITÉRIO DO COMPRADOR, SER COBRADA CONJUNTAMENTE COM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO.

CLAUSULA 69

PARA INFORMACOES, SUGESTOES, RECLAMACOES OU QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A RESPEITO DO CONTRATO DE CÂMBIO, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A DISPOSICAO DO VENDEDOR OS TELEFONES: DO SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC 0800 729 0722, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - CABB 4004 0001 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) OU 0800 729 0001 (DEMAIS LOCALIDADES), DO ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA 0800 729 0088, E DO SUPORTE TECNICO PF 0800 729 0200 E PJ 0800 729 0500. EM CASO DE LIGACOES PARA O NUMERO 4004.0001, OS CUSTOS DE LIGACOES LOCAIS E IMPOSTOS SERAO COBRADOS CONFORME A OPERADORA QUANDO A CHAMADA FOR ORIGINADA DE TELEFONE CELULAR. CASO SEJA JULGADA NECESSARIA A REVISAO DA OCORRENCIA ANTERIORMENTE REGISTRADA, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A DISPOSICAO DO VENDEDOR O TELEFONE DA OUVIDORIA E



0800.729.5678.

CLAUSULA 73

O CLIENTE AUTORIZA O BANCO, A QUALQUER TEMPO, MESMO QUE EXTINTA ESTA OPERAÇÃO DE CÂMBIO, A CONSULTAR INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES REALIZADAS PELO CLIENTE NO MERCADO DE CÂMBIO, RATIFICANDO INCLUSIVE AS CONSULTAS REALIZADAS PELO BANCO ANTERIORMENTE À ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

O CLIENTE DECLARA CONHECER E SE COMPROMETE A RESPEITAR O CÓDIGO DE ÉTICA, AS NORMAS DE CONDUTA, O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E A POLÍTICA ESPECÍFICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO DO BANCO DO BRASIL, DISPONÍVEIS NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.BB.COM.BR](http://www.bb.com.br).

CLAUSULA 76

AS PARTES RECONHECEM A VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA, PARA ATRIBUIÇÃO DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE, NOS DOCUMENTOS CONSTITUÍDOS COM USO DA CHAVE DE ACESSO COMBINADA À SENHA DE CONTA E À SENHA DE ACESSO DO GERENCIADOR FINANCEIRO OU COM EMPREGO DO CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, CONFORME O CASO.

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DO TEXTO CONSTATANTE DO RESPECTIVO CONTRATO DE CÂMBIO, DAS NORMAS CÂMBIAIS VIGENTES E DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, VERBIS: ART. 23 - AS OPERAÇÕES CÂMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CÂMBIO, COM A INTERVENÇÃO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS OPERAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECÍFICOS DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICÁVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO "OUTROS" E "DIVERSOS", SO PODERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A. PARÁGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRAÇÃO IMPUTÁVEL INDIVIDUALMENTE AO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE A DECLARAÇÃO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULÁRIO QUE, SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERÁ EXIGIDO EM CADA OPERAÇÃO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACÃO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS NO FORMULÁRIO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. (REDACÃO DADA PELA I



13.506, DE 2017). PARAGRAFO QUARTO- CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL INDIVIDUALMENTE AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO A CLASSIFICACAO EM DESACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO QUINTO - (REVOGADO). (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO SEXTO- O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATE O EQUIVALENTE A US\$10,000.00 (DEZ MIL DOLARES NORTE-AMERICANOS), SENDO AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO AUMENTAR ESSE VALOR POR ATO NORMATIVO. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.017, DE 2014).

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL S.A.

Assinaturas (Nome do Representante/CPF)

MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS

(ULTIMA FOLHA)



Salvador, 19 de agosto de 2020

A CAF Banco de Desenvolvimento da América Latina
Aos cuidados do Sr. Jaime Holguín, Diretor Representante/Representação Brasil.

Ref.: PROQUALI – Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – CFA 010639

Solicitação de desembolso nº 007
Mediante Transferência Direta

Prezados Senhores,

Dirigimo-nos às Vossas Senhorias, para solicitar, a aprovação e efetivação na modalidade, Transferência Direta ao equivalente a US\$5.000.000,00 (Cinco milhões de dólares), com a finalidade de Reembolsar despesas conforme gastos autorizados na Cláusula Oitava: Reembolso de Investimentos e Gastos do Contrato de Empréstimo, e de acordo com o quadro “Detalhe de Pagamentos Realizados”, em anexo, que indica os pagamentos efetuados a reembolsos referentes ao Componente: **SAÚDE - COMBATE À PANDEMIA COVID-19**, Implantação, Serviços de Gestão Hospitalar e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, iniciadas em 23 de abril de 2020.

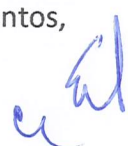
Solicitamos que este adiantamento seja depositado na conta:

- BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA
- CNPJ: 13.927.801/0001-49
- Banco do Beneficiário: Banco do Brasil
- Agência: 3832-6
- Número da Conta: 930.242-5 – CAF – PROQUALI – Casa Civil
- Código SWIFT: **BRASBRRJBE**
- IBAN: **BR0700000000038320009302425C1**

- BANCO INTERMEDIÁRIO: Banco do Brasil – NY
- Código Swift Banco do Brasil NY: BRASUS33
- Conta corrente: 81050011-5

Afirmamos e concordamos:

1. Os pagamentos foram realizados conforme os fins previstos no Contrato de Empréstimo; os bens e serviços adquiridos com esses pagamentos são adequados para tais fins, e os custos e condições de compra foram razoáveis;
2. O valor indicado no “Relatório Detalhes de Pagamentos Realizados” é o valor exato pago para o respectivo item, e que este valor inclui todos os descontos, abatimentos,



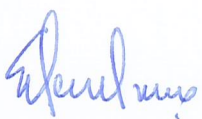
reduções e outros abonos recebidos e a receber em relação a compra indicada na referida parcela;

Certificamos que não ocorreu qualquer das circunstâncias descritas no Contrato de Empréstimo que justifique a suspensão dos desembolsos e que não deixamos de cumprir com qualquer das obrigações decorrentes do contrato.

Renovamos protestos de consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARREIRA
Chefe da Casa Civil


ÉRICO PINA MENDONÇA JUNIOR
Diretor-Geral UGP PROQUALI



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA



Casa Civil

Acompanhamento e Controle dos Desembolsos e Justificativas de Fundos na data de 19/08/2020

MUTUÁRIO:	PREFEITURA DE SALVADOR	
ORGÃO EXECUTOR:	CASA CIVIL	
NOME DO PROJETO:	PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador	
MONTANTE APROVADO:	US\$ 60.700.000	
PRAZO PARA SOLICITAR DESEMBOLSOS:	18/12/2022	

Valores em US\$

Modalidade	Nº de Desembolso	Solicitação de desembolso		Montante restante por desembolsar	Justificativas de Adiantamento de Fundos		Montante restante por justificar
		DATA	MONTANTE		DATA	MONTANTE	
C.F.	1	14/03/2019	515.950	60.184.050			0
G.A.	1	14/03/2019	50.000	60.134.050			0
T.D.	2	21/03/2019	2.287.027	57.847.023	21/03/2019	2.287.027	0
A.F.	1	14/03/2019	1.370.026	56.476.997	25/06/2019	985.436	0
A.F.	3	23/09/2019	713.806	55.763.191			713.806
A.F.	1				24/10/2019	377.585	7.005
A.F.	1				14/11/2019	7.005	
A.F.	3				27/12/2020	342.666	371.140
A.F.	3					371.140	
A.F.	4	02/12/2019	2.678.064	53.085.127			2.678.064
A.F.	4				23/04/2020	2.678.064	
A.F.	5	03/04/2020	5.010.957	48.074.170			5.010.957
A.F.	5				29/07/2020	3.157.468	1.853.489
A.F.	6	19/08/2020	4.810.332	43.263.838			4.810.332
T.D.	7	19/08/2020	5.000.000	38.263.838		0	0
Montante Total por Justificar:							6.663.821

C.F. Comissão de Financiamento
G.A. Gastos de Avaliação
T.D. Transferência Direta
A.F. Adiantamento de Fundos
C.C. Carta de Crédito

Oral

DETALHE DE PAGAMENTOS REALIZADOS

ITEMS	COMPONENTE DO INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO	NOME EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	PAGAMENTO				NOTA FISCAL					TIPO DE CAMBIO	EQUIVALENTE EM US\$ DÓLARES		
						PR DE PGTO	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA NF	VALOR	VALOR UTILIZADO NESTA PRESTAÇÃO CONTAS	IMPOSTOS	VALOR LÍQUIDO				
1	SAÚDE - COMBATE À PANDEMIA COVID-19	Gestão Hospitalar	Associação Saúde em Movimento - ASM (Wet'n Wild) Tenda 1	27.324.279/0001-15	Gestão, planej., operacionalização e execução das ações e serv. de saúde	7869/ 2020	2020NE005489	2020NLO17690	1a parcela 1o Medição	21/04/2020	R\$ 5.080.611,13	R\$ 2.540.305,57	R\$ 101.612,22	R\$ 2.438.693,35	23/04/2020	R\$ 5,3847	\$ 452.893,08	
2						8051/ 2020	2020NE005489	2020NLO19672	2a parcela 1o Medição	21/04/2020	R\$ 5.080.611,13	R\$ 1.191.306,65	R\$ -	R\$ 1.191.306,65	30/04/2020	R\$ 5,4270	\$ 219.514,77	
3							2020NE006182	2020NLO22035				R\$ 1.348.998,91	R\$ -	R\$ 1.348.998,91	15/05/2020	R\$ 5,8229	\$ 231.671,32	
4						9356/ 2020	2020NE006182	2020NE023728	2a Medição	25/05/2020	R\$ 5.080.611,13	R\$ 5.080.611,13	R\$ 729.759,17	R\$ 4.350.851,96	25/05/2020	R\$ 5,4772	\$ 794.356,96	
5						10296/ 2020	2020NE006182	2020NLO29270	3a Medição	17/06/2020	R\$ 5.080.611,13	R\$ 5.080.611,13	R\$ 417.837,75	R\$ 4.662.773,38	23/06/2020	R\$ 5,1705	\$ 901.803,19	
6						11444/ 2020	2020NE008231	2020NLO33586	1a Medição	09/07/2020	R\$ 3.543.900,86	R\$ 3.543.900,86	R\$ 264.247,81	R\$ 3.279.653,05	15/07/2020	R\$ 5,3491	\$ 613.122,40	
7		Fornecimento EPI		Associação de Prot. a Maternidade e Infância de Ubaíra - S3 Estratégia e soluções em Saúde - LN Distribuidora e Comércio Eireli	14.284.483/0001-08	Gestão, planej., operacionalização e execução das ações e serv. de saúde	7935/ 2020	2020NE005551	2020NLO19675	1a Medição	23/04/2020	R\$ 3.142.155,93	R\$ 3.142.155,93	R\$ 62.843,12	R\$ 3.079.312,81	06/05/2020	R\$ 5,6676	\$ 543.318,66
8							10146/ 2020	2020NE006536	2020NLO29812	2a Medição	15/06/2020	R\$ 3.137.857,26	R\$ 3.137.857,26	R\$ 62.757,15	R\$ 3.075.100,11	24/06/2020	R\$ 5,2435	\$ 586.459,45
9							9905/ 2020	2020NE007394	2020NLO33983	1o pagamento	01/07/2020	R\$ 1.075.000,00	R\$ 1.075.000,00	R\$ -	R\$ 1.075.000,00	16/07/2020	R\$ 5,3560	\$ 200.709,48
10							9905/ 2020	2020NE007394	2020NLO31285	1o pagamento	12/06/2020	R\$ 996.000,00	R\$ 996.000,00	R\$ -	R\$ 996.000,00	02/07/2020	R\$ 5,3028	\$ 187.825,30
11								2020NLO033964	2o pagamento	01/07/2020	R\$ 1.494.000,00	R\$ 1.437.150,82	R\$ -	R\$ 1.437.150,82	16/07/2020	R\$ 5,3560	\$ 268.325,40	
							\$ 28.573.898,26	\$ 1.639.057,22	\$ 26.934.841,04							\$ 5.000.000,00		

Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira
Chefe da Casa Civil da Prefeitura de Salvador
Órgão Executor

Érico Pina Mendonça Junior
Diretor-Geral da UGP PROQUALI

05/08/2020

April 13, 2020

His Excellency
Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Neto
Mayor of the Municipality of Salvador
Praça Thomé de Souza, s/n
Palácio Thomé de Souza - Centro
Salvador- BA CEP 40.020-010
Brazil
prefeito@salvador.ba.gov.br

*Re: Brazil-Salvador Social Multi-Sector Service Delivery Project
(Projeto Salvador Social)
Loan No. 8818 -BR
Notice of One-Time Contractual Waiver*

Excellency:

We refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the Bank) and the Municipality of Salvador (the Borrower), as well as the Guarantee Agreement between the Federative Republic of Brazil (the Guarantor) and the Bank, dated June 22, 2018, for the above-mentioned project (the Loan Agreement).

Pursuant to our prior correspondence and discussions as well as your request letter to the Bank (*Ofício* 55/2020, dated April 7, 2020), the Bank will approve a one-time waiver on the provisions of paragraph 1, Section IV of Schedule 2 to the Loan Agreement and disburse the amount of nine million six hundred thousand dollars (US\$ 9,600,000.00) against DLIs # 1, 2, 3, 7, and 9 in order to support current efforts carried out by the Borrower in response to the COVID-19 emergency.

The authorized amount is available for disbursement as a new advance to the Designated Account, as further specified in the attached Amendment to the Disbursement and Financial Information Letter. Additionally, if by the end of 2020 the EEP and the DLIs are not met, the unutilized amount will have to be refunded to the Bank

To proceed with said disbursement, please submit a withdrawal application in the Client Connection system for a new advance to the Designated Account in the amount authorized.

All other provisions of the Loan Agreement except as waived through this Notice of One-Time Contractual Waiver shall remain in full force and effect.

Sincerely,



Paloma Anós Casero
Country Director for Brazil

Attachment: Amendment to the Disbursement and Financial Information Letter

cc: Sr. Marcelo Pacheco dos Guarany's, Secretário Executivo, Ministério da Economia, gabinete.se.df@fazenda.gov.br
Sr. Marcos Troyjo, Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, agendase@mdic.gov.br
Sra. Cinara Maria Fonseca de Lima, Chefe de Gabinete, ME, gabinete.ministro@fazenda.gov.br
Sr. Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário, SAIN/ME, sain@economia.gov.br
Sr. Carlos Eduardo Lampert Costa, Subsecretário, SAIN/ME, seain@planejamento.gov.br
Sr. Marcos Guimarães, Subsecretário, SAIN/ME, gabinete.df.sain@fazenda.gov.br
Sr. Mansueto de Almeida Júnior, Secretário, STN/ME, gab.df.stn@fazenda.gov.br
Sr. José Levi Mello do Amaral Junior, Procurador Geral, PGFN/ME, apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br
Sr. Luiz Antônio Carreira, Chefe da Casa Civil, luizcarreira@salvador.ba.gov.br
Sra. Ana Benvinda Lage, Diretora de Captação de Recursos, anabenvinda@salvador.ba.gov.br;
Sr. Paulo Hermida Gonzalez, Diretor de Coordenação do Projeto Salvador Social paulo.gonzalez@salvador.ba.gov.br;
Sra. Elsa Agustin, Diretora Executiva Adjunta para o Brasil, Banco Mundial